



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no site <https://pregaobanrisul.com.br>, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NAS COMUNIDADES DA LINHA UM E LINHA SIMONETTI, INTERIOR, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 14.981 de 20 de setembro de 2024, Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no dia **26/11/2024, às 08h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **07h45min**, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Nº 07/2024 de 01 de março de 2024 anexado aos autos do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico <https://www.ivora.rs.gov.br> e no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, bem como, no <https://www.ivora.rs.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NAS COMUNIDADES DA LINHA UM E LINHA SIMONETTI, INTERIOR, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2 Os itens que compõe o Lote deste certame deverão ser ofertados nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos disponíveis em arquivos anexos na Plataforma de Pregão Online Banrisul e no site do Município.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL) R\$
01	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB O RIO MELLO NA LOCALIDADE DA LINHA UM MEDINDO 90M DE	3.625.948,10



				COMPRIMENTO POR 6M DE LARGURA	
02	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB ARROIO NA LINHA UM MEDINDO 12M DE COMPRIMENTO POR 6M DE LARGURA	849.949,56
03	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB O RIO MELLO NA LINHA SIMONETTI COM 80M DE COMPRIMENTO X 6M DE LARGURA	3.104.887,88
TOTAL					7.580.785,54

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Sistema Eletrônico, PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 24 horas**.



4. PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico **acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).**

4.2. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro, em anexo.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **NÃO** poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no item 5.1., em até 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Caso a licitante inseria os documentos de habilitação no mesmo momento da inserção da proposta, aqueles poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

5.2.6 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

5.2.7 Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.2.8 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação (pontes de concreto armado ou obras de artes especiais equivalentes ou superiores às do edital);



5.3.2 Prova de a empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

5.3.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes; e

5.3.2.2 a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

5.3.3 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.3.4 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até dois dias antes da realização da licitação (**até dia 22 de novembro de 2024**) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.



5.3.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

5.4.2. A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a) índice de Liquidez Corrente (LC);

a.2) índice de Liquidez Geral (LG);

a.3) Solvência Geral (SG);

a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência aos dois últimos exercícios sociais, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;



PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

$EG \leq 1,00$

a.5) deverá estar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação estimada pelo Município.

a.6) Declaração assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, conforme modelo constante no **Anexo IV**, contendo a relação de compromissos assumidos que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total anual dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para a apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



5.4.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.5. A substituição referida no item 5.4.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.7. As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

5.4.8. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

10.1.4. Persistindo o empate, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.1.5. As regras previstas para os critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a adequada identificação do proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone), prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e assinatura do responsável legal da empresa.

11.5 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.**

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



17.2. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente os projetos e as especificações técnicas constantes nos anexos da licitação, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

18.1 O prazo de vigência do contrato é **de 360 (trezentos e sessenta) dias, para os LOTES 01 e 03 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02**, a contar da publicação do extrato do contrato.

18.2 O prazo de execução da obra **deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias para os LOTES 01 e 03 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02**, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

18.3 Os prazos previstos nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente e detalhadamente justificado pela CONTRATADA e com a concordância do fiscal do contrato.

18.4 A garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

19.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 5% (cinco por cento) do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

CONTA: 195 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CON95TA: 113 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

CONTA: 3105 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CON95TA: 112 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: RECURSO DA UNIÃO CONSTRUÇÃO PONTES-CALAMIDADE PÚBLICA

19.7 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.8 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.



20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

20.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

20.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

20.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.



21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das pontes e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:



a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://pregaobanrisul.com.br>,



23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> no sítio eletrônico da Administração www.ivora.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

ANEXO IV – MODELO RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO X – PLANTAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá/RS, 29 de outubro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de três pontes em concreto armado

Local: Zona Rural - Ivorá – RS

1. OBJETO:

O Município de Ivorá foi assolado por desastre ambiental de alta intensidade que causou prejuízos na área urbana, devastou a área rural, residências, estradas, galerias, passagens molhadas e pontes, resultando na declaração do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e alterações posteriores, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, iniciados em 24 de abril de 2024 e com duração continuada e Decreto Municipal nº 032/2024, que declarou estado de calamidade em todo o território do Município de Ivorá.

O desastre climático ocasionou danos estruturais em duas pontes de concreto, uma passagem molhada e uma passarela de madeira no Rio Mello e seus afluentes. Para recuperar a trafegabilidade de veículos e pedestres no local, é necessária a construção de 3 novas pontes em concreto armado.

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na construção de três pontes no interior de Ivorá, conforme tabela a seguir:

Item	Quant (m ²)	Valor total
1 - Construção de ponte de concreto armado, pré-moldado sob o Rio Mello na Linha Um com 90m de comprimento por 6 metros de largura	540	3.625.948,10
2 - Construção de ponte de concreto armado, pré-moldado sob Arroio na Linha Um medindo 12m de comprimento por 6 metros de largura	72	849.949,56



3 - Construção de ponte em concreto armado, pré-moldado sob o Rio Mello na Linha Simonetti com 80m de comprimento por 6 metros de largura	480	3.104.887,88
TOTAL	1092	7.580.785,54

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

O objeto do presente termo de referência/memorial descritivo enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), o qual é classificado como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do evento climático de fortes chuvas que desencadeou severa destruição no território do Município de Ivorá, no período de 29/04/2024 a 02/05/2024 e culminou na declaração de calamidade pública, a contratação se faz necessária em função da urgência em na construção de três pontes em concreto armado, nos moldes previstos no Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240510-02 do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINTPDEC, constante no Anexo II.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada para a rápida construção das pontes, conforme o Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240510-02, do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINTPDEC, compreende a contratação de empresa para fornecimento do material e serviço de mão-de-obra, por meio da forma eletrônica a fim de atender ao disposto no Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

A referida contratação visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar a proposta mais



vantajosa para a administração pública.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DAS PONTES (MEMORIAL DESCRITIVO):

As especificações de projeto, bem como, as instruções detalhadas para a execução da obra se encontram em memorial descritivo anexo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 VISTORIA

6.1.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 11 horas.

6.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2 – SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3– GARANTIA

6.3.1 Será exigida garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,



mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT

6.4.1 Deverá ser apresentada ART de execução da obra ao Eng. Responsável do Município, antes do início das obras.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O Prazo para execução da obra de construção dos itens 1 e 3 é de até 360 (trezentos e sessenta) dias e de até 180 (cento e oitenta) dias para o item 2, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra/ autorização de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente e detalhadamente justificado e com a concordância do fiscal do contrato.

A garantia da obra será de 05 anos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Vitor Camargo Costa, engenheiro civil, vitorcosta.sm@gmail.com, telefone 55 32671100 e CREA RS 203284 e seu substituto será Jocemar Damasceno, operador de máquina, telefone 55 32671100.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções e penalidades aplicáveis são as constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.

10.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 5% do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

10.3 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

10.4 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores



alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

11.2.5. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.2.7. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).



11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.3.2. A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a) índice de Liquidez Corrente (LC);

a.2) índice de Liquidez Geral (LG);

a.3) Solvência Geral (SG);

a.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como **segue**:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.



PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC \geq 1,00

LG \geq 1,00

SG \geq 1,00

EG \leq 1,00

a.5) deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação estimado pelo Município.

a.6) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.6. A substituição referida no item 11.3.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



11.3.7 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3.8 As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

11.3.9 Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação;

11.4.2. Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

11.4.2.1 a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;

11.4.2.2. a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

11.4.3 Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos



trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

11.4.4 Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita.

11.4.5 Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços constante na tabela a seguir foi obtida por cálculos de insumos e mão-de-obra tendo como referência o SINAPI/SICRO.

Item	Quant (m ²)	Valor total
1 - Construção de ponte de concreto armado, pré-moldado sob o Rio Mello na Linha Um com 90m de comprimento por 6 metros de largura	540	3.625.948,10
2 - Construção de ponte de concreto armado, pré-moldado sob Arroio na Linha Um medindo 12m de comprimento por 6 metros de largura	72	849.949,56
3 - Construção de ponte em concreto armado, pré-moldado sob o Rio Mello na Linha Simonetti com 80m	480	3.104.887,88



de comprimento por 6 metros de largura		
TOTAL	1092	7.580.785,54

A planilha orçamentária se encontra no Anexo I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO: 1006 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES- INTERIOR

RECURSO: 1177 – RECURSOS DA UNIÃO – CONSTRUÇÃO PONTES – CALAMIDADE PÚBLICA

Recurso STN: 0503 – Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.

3.4.4.90.51.00.00 – 3105 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 7.098.169,52

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO: 1006 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES- INTERIOR

RECURSO: 0001 – LIVRE

Recurso STN: 0501 – Outros Recursos não vinculados

3.4.4.90.51.00.00 – 195 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 482.616,02

14. ANEXOS

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II - Plano de Trabalho REC-RS-4310751-20240508-01S



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Anexo III – Memorial descritivo e projeto executivo

Ivorá, 10 de outubro de 2024.

Vitor Camargo Costa

Engº Civil CREA/RS 203284



ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 07/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NAS COMUNIDADES DA LINHA UM E LINHA SIMONETTI, INTERIOR, A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, _____ de _____ de 2024.

Vitor Camargo Costa

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

XXXXXXXXXX

Responsável técnico/Representante legal da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a Concorrência Eletrônica nº 07/2024, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá, _____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

MODELO RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de Início (mês/ano)	Data de Conclusão (mês/ano)	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

(Nome da cidade), de de 2024.

Nome e assinatura do representante

Legal

Cédula de Identidade

(número e órgão expedidor)

Nome e assinatura do contador

Cédula de Identidade

(número e órgão expedidor)

(Papel Timbrado da empresa)



ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº,, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP-RS, e CPF nº na qualidade de, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a **contratação de empresa que forneça materiais e mão de obra para construção de 03 (três) pontes de concreto armado, nas comunidades da Linha Um e Linha Simonetti, interior, a ser executado em regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas e disposições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2024 e seus anexos.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)



					R\$
01	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB O RIO MELLO NA LOCALIDADE DA LINHA UM MEDINDO 90M DE COMPRIMENTO POR 6M DE LARGURA	
02	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB ARROIO NA LINHA UM MEDINDO 12M DE COMPRIMENTO POR 6M DE LARGURA	
03	01	01	UND	PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO SOB O RIO MELLO NA LINHA SIMONETTI COM 80M DE COMPRIMENTO X 6M DE LARGURA	
TOTAL					

1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1.1O objeto licitado será recebido:

1.1.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.1.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.1.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

1.1.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



1.1.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade das pontes e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias, para os LOTES 01 e 03 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02**, a contar da publicação do extrato do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra **deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias para os LOTES 01 e 03 e 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE 02**, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

2.3 Os prazos previstos nos itens 2.1 e 2.2 poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente e detalhadamente justificado pela CONTRATADA e com a concordância do fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), sendo o valor da constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

19.2 Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, os pagamentos não poderão ser inferiores a 5% (cinco por cento) do total da obra e serão pagos conforme boletim de medição.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

CONTA: 195 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CON95TA: 113 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

CONTA: 3105 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-CON95TA: 112 – OBRAS EM ANDAMENTO

RECURSO: RECURSO DA UNIÃO CONSTRUÇÃO PONTES-CALAMIDADE PÚBLICA

19.7 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.

19.8 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em



todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

5.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

5.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

5.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

6.1. Fica acordado entre as partes que a garantia da obra será de 05 (cinco) anos, prazo em que o contratado fica responsável de forma objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção das pontes, bem como pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.3. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

7.2.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “II”, será facultada a defesa do

7.2.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 7.2 o contratado



será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.2.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.2.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

8.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor e na sua ausência seu substituto será o, que acompanhará o fornecimento serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos e da proposta;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso ao local de execução da obra, por ocasião do início da construção da ponte;



- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o (s) serviço (s) executado (s) quando em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos materiais utilizados e serviços executados;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços executados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, edital de concorrência eletrônica 07/2024, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Facultar o acesso dos técnicos da Contratada ao local no qual esteja prevista a execução dos serviços;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2024 e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.2.2. Efetuar a entrega da obra de construção das pontes nos locais indicados em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

10.2.4. Os itens substituídos permanecem como propriedade da Contratada e, sempre que ocorrer a reposição ou substituição, as mesmas deverão ser devolvidas para a Contratada, proibida, pois, qualquer outra destinação. A Contratada providenciará, em qualquer hipótese e sem ônus para a contratante, o seu recolhimento;

10.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para ao Poder Público;

10.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.2.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



11.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

12.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI- PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE 01

Technisan Engenharia
CNP.J: 04.650.752/0001-59



Obra
PROJETO PONTE META 1

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Rio Grande do Sul
SBC - 09/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SIURS INFRA - 01/2024 - São Paulo
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo
EMBASA - 05/2024 - sem encargos
EMCP - 07/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
24,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 63,79%

Orçamento Sintético

Table with columns: Item, Código Banco, Descrição, Und, Quant, Valor Unit, Valor Unit com BDI, Total, Peso (%). Rows include items 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2, 2.1, 3, 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.2, 3.2.1.

Technisan Engenharia
CNP.J: 04.650.752/0001-59

Table with columns: Item, Código Banco, Descrição, Und, Quant, Valor Unit, Valor Unit com BDI, Total, Peso (%). Rows include items 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.3, 3.3.1, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5, 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4.



Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

5.1.5	95579	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF 09/2021 PS	KG	5258	9,06	11,31	59.467,98	1,54 %
5.1.6	95580	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 20,0 MM. AF 09/2021 PS	KG	2339	10,47	13,07	30.570,73	0,84 %
5.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO					121.237,70	3,34 %
5.2.1			BLOCOS DOS MUROS DE ARRIMO-ENCONTROS		1			82.689,56	2,28 %
5.2.1.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	33,77	131,45	164,15	5.543,34	0,15 %
5.2.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,45	818,90	1.022,64	1.482,82	0,04 %
5.2.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	668	16,72	20,87	13.941,16	0,38 %
5.2.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	241	14,62	18,25	4.398,25	0,12 %
5.2.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1182	11,29	14,09	16.654,38	0,46 %
5.2.1.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	641	10,63	13,27	8.506,07	0,23 %
5.2.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	34,88	738,41	922,12	32.163,54	0,89 %
5.2.2			BLOCOS DOS PILARES CENTRAIS		1			38.548,14	1,06 %
5.2.2.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	32	131,45	164,15	5.252,80	0,14 %
5.2.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	0,6	818,90	1.022,64	613,58	0,02 %
5.2.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	238	16,72	20,87	4.967,06	0,14 %
5.2.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	103	14,62	18,25	1.879,75	0,05 %
5.2.2.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1113	10,63	13,27	14.769,51	0,41 %
5.2.2.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	12	738,41	922,12	11.065,44	0,31 %
6			MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1			2.168.842,55	58,81 %
6.1			MURO DE ARRIMO-ENCONTRO		1			142.197,04	3,92 %
6.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	200,02	183,60	229,27	45.868,58	1,26 %
6.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,54	818,90	1.022,64	1.574,86	0,04 %
6.1.3	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	120	14,04	17,53	2.103,60	0,06 %
6.1.4	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5	KG	2610	10,47	13,07	34.112,70	0,94 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.1.5	102732	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	277	9,87	12,32	3.412,64	0,09 %
6.1.6		Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI: 103672)	m³	64,27	686,95	887,86	55.134,66	1,52 %
6.2			PILARES CENTRAIS		1			161.448,80	4,45 %
6.2.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	217,35	183,60	229,27	49.831,83	1,37 %
6.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	184	12,97	16,19	2.978,96	0,08 %
6.2.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1018	9,73	12,15	12.368,70	0,34 %
6.2.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1982	9,42	11,76	23.308,32	0,64 %
6.2.5		Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI: 103672)	m³	85,05	686,95	887,86	72.960,99	2,01 %
6.3			VIGAS PROTENDIDAS		1			1.121.048,30	30,92 %
6.3.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	1620	139,64	174,36	282.495,60	7,79 %
6.3.2	4507957	SICRO3	Cordão CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	9111,6	11,19	13,97	127.289,05	3,51 %
6.3.3	5605956	SICRO3	Protensão de tirante com 12 cordoalhas D = 12,7 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 1.040 kN - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	72	873,57	1.090,91	78.545,52	2,17 %
6.3.4	11.012.0066-A	EMOP	CONTE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 7 CORDOALHAS DE 15,2MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE DE LUVA, CONE, BANHA DE 2,0 MM DE MOLA CENTRAL E BANHA SEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTEN SAO E INJEÇÃO DE CIMENTO	UN	72	1.118,69	1.397,02	100.585,44	2,77 %
6.3.5	4508174	SICRO3	Banha metálica redonda D = 65 mm para 7 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de dimento	m	1072,8	42,61	53,21	57.083,68	1,57 %
6.3.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	10499	12,97	16,19	169.978,81	4,69 %
6.3.7	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	63	9,73	12,15	765,45	0,02 %
6.3.8	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	9750	9,42	11,76	114.660,00	3,16 %
6.3.9		Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	227,34	668,00	834,19	189.644,75	5,23 %
6.4			TRANSVERSINAS		1			40.834,18	1,13 %
6.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	102,72	139,64	174,36	17.912,31	0,49 %



Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	7	12,97	16,19	113,33	0,00 %
6.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	63	11,59	14,47	911,61	0,03 %
6.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	567	9,73	12,15	6.889,05	0,19 %
6.4.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	50	9,42	11,76	588,00	0,02 %
6.4.6	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	45	10,78	13,46	605,70	0,02 %
6.4.7	TECHNICA N 17	Proprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	16,56	668,00	834,19	13.814,18	0,38 %
6.5			PISTA DE ROLAMENTO		1		396.672,77	396.672,77	10,94 %
6.5.1	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	70	72,56	90,61	6.342,70	0,17 %
6.5.2	11.031.0010-0	EMOP	PRE-LAJE COM PAINEL TRELICADO MAGICA PARA VAO ATE 5,20M, PARA TRAFEGO PESADO, CAPEAMENTO DE 25CM DE ESPESURA, FCK-35MPA, CARGA PERMANENTE DE 7,50KN/M2, INCLUSIVE ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA ADICIONAL FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m²	297	499,74	624,07	185.348,79	5,11 %
6.5.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2980	13,23	16,52	48.734,00	1,34 %
6.5.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	6615	11,14	13,91	92.014,65	2,54 %
6.5.5	TECHNICA N 17	Proprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	77	668,00	834,19	54.232,63	1,77 %
6.6			JUNTA JEENE		1		28.772,16	28.772,16	0,79 %
6.6.1	8058000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTOMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR DRENO 8 BUZINOTES 75mm	M	24	960,00	1.198,84	28.772,16	0,79 %
6.7			DRENO 8 BUZINOTES 75mm		1		2.952,00	2.952,00	0,08 %
6.7.1	TECHNICA N 15	Proprio	BUZINOTE 0,60m EM TUBO PVC 75mm COM BASE DE DRENO EM BRITA 2 (REF SBC 021020)	UN	50	47,28	59,04	2.952,00	0,08 %
6.8			APARELHO DE NEOPRENE		1		12.519,93	12.519,93	0,35 %
6.8.1	0307731	SICRO3	Aparelho de apoio de neoprene tratado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm²	79,2	126,59	158,06	12.519,93	0,35 %
6.9			GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA		1		201.448,47	201.448,47	5,56 %
6.9.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	108	183,60	229,27	24.761,16	0,68 %
6.9.2	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	16,2	762,59	952,32	15.427,58	0,43 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.9.3	2405149	SICRO3	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	5099	15,15	18,91	96.422,09	2,66 %
6.9.4	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=1/2"	UN	576	33,05	41,27	23.771,52	0,66 %
6.9.5	006404	SBC	BARRA ROSCADA 12,5mm COM 1 METRO	UN	288	71,25	88,97	25.823,36	0,71 %
6.9.6	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	244	25,67	32,05	7.820,20	0,22 %
6.9.7	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	244	25,02	31,24	7.622,56	0,21 %
6.10			PINTURA HIDROFUGANTE		1		60.948,90	60.948,90	1,68 %
6.10.1	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	m²	1686	28,95	36,15	60.948,90	1,68 %
7			LIMPEZA FINAL DA OBRA		1		488,70	488,70	0,01 %
7.1	4915672	SICRO3	Limpeza de ponte	m	90	4,35	5,43	488,70	0,01 %

THIAGO
MOTTECY
PIOVEZAN:
01235782025

Assinatura de Thiago Mottecy Piovezan
CPF: 01235782025
CNPJ: 04.650.752/0001-59
RUA: RUA DA PRAIA, 1011
Cidade: Ivorá - RS, 91200-000

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

2.903.891,15
722.056,95
3.625.948,10

Thiago Mottecy Piovezan
Setor de Engenharia



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LOTE 02

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59



Obra
PROJETO PONTE META 2

Bancos
SINAPI - 08/2024 - Rio Grande do Sul
SBC - 09/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul
ORSE - 09/2024 - Sergipe
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo

B.D.I.
24,88%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 63,79%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		110.151,20	110.151,20	12,96 %
1.1	90776	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (10H SEMANAIS)	H	240	126,58	158,07	37.936,80	4,46 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	64,67	80,75	58.140,00	6,84 %
1.3	100309	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (10H SEMANAIS)	H	240	40,77	50,91	12.218,40	1,44 %
1.4	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	37,16	46,40	1.856,00	0,22 %
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		317,93	317,93	0,04 %
2.1	10	Proprio	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1	254,59	317,93	317,93	0,04 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		76.690,40	76.690,40	9,02 %
3.1			CANTEIRO DE OBRAS		1		23.652,60	23.652,60	2,78 %
3.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	8,5	460,29	574,81	4.885,88	0,57 %
3.1.2	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1	680,89	850,29	850,29	0,10 %
3.1.3	00037558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 22 X 42" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16620)	UN	1	27,22	33,99	33,99	0,00 %
3.1.4	012216	SBC	BARRACAO PARA ESCRITORIO DE OBRAS EM CHAPAS DE COMPENSADO	m²	6	1.564,94	1.954,29	11.725,74	1,38 %
3.1.5	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.930,10	6.156,70	6.156,70	0,72 %
3.2			FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		1		18.796,86	18.796,86	2,21 %
3.2.1	101008	SINAPI	CARGA DE AGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF 07/2020	m³	48	5,59	6,98	335,04	0,04 %
3.2.2	101006	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF 07/2020	m³	48	21,15	26,41	1.267,68	0,15 %
3.2.3	100960	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3360	3,71	4,63	15.556,60	1,83 %
3.2.4	00034540	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	1.256,50	1.569,11	1.569,11	0,18 %
3.2.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	47,66	59,51	59,51	0,01 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

3.2.6	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1	6,99	8,72	8,72	0,00 %
3.3			BANHEIRO QUÍMICO		1		10.172,40	10.172,40	1,20 %
3.3.1	01.10.02	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	6	1.357,63	1.695,40	10.172,40	1,20 %
3.4			GERADOR		1		22.575,84	22.575,84	2,66 %
3.4.1	93415	SINAPI	GERADOR PORTATIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	1056	16,02	20,00	21.120,00	2,48 %
3.4.2	93416	SINAPI	GERADOR PORTATIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	2112	0,46	0,57	1.203,84	0,14 %
3.4.3	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	70	2,89	3,60	252,00	0,03 %
3.5			LOCAÇÃO DA OBRA		1		1.492,70	1.492,70	0,18 %
3.5.1	012050	SBC	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	m²	110	10,04	12,53	1.378,30	0,16 %
3.5.2	020043	SBC	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	m²	110	0,84	1,04	114,40	0,01 %
4			MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E DEMOLIÇÕES		1		32.072,72	32.072,72	3,77 %
4.1	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	53	240,88	300,61	15.942,93	1,88 %
4.2	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA PREPARAÇÃO PARA INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA COM RETROESCAVADEIRA. AF 01/2024	m³	40	93,61	116,90	4.676,00	0,55 %
4.3	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 09/2023	m³	1,5	18,47	23,06	34,59	0,00 %
4.4	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 08/2023	m³	130	70,34	87,84	11.419,20	1,34 %
5			INFRAESTRUTURA		1		293.006,83	293.006,83	34,47 %
5.1			ESTACAS		1		216.375,96	216.375,96	25,46 %
5.1.1	2306071	SICRO3	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção	m	84	1.853,08	2.314,12	194.368,08	22,87 %
5.1.2	95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF 09/2021 PS	KG	254	14,56	18,18	4.617,72	0,54 %
5.1.3	95579	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF 09/2021 PS	KG	1536	9,06	11,31	17.372,16	2,04 %
5.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO		1		76.630,87	76.630,87	9,02 %
5.2.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	60	131,45	164,15	9.849,00	1,16 %
5.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,55	818,90	1.022,64	1.585,09	0,19 %
5.2.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	121	18,51	23,11	2.796,31	0,33 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

5.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	238	16,72	20,87	4.967,06	0,58 %
5.2.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1511	11,29	14,09	21.289,99	2,50 %
5.2.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	778	10,63	13,27	10.324,06	1,21 %
5.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	28	738,41	922,12	25.819,36	3,04 %
6			MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1			337.306,49	39,69 %
6.1			MURO DE ARRIMO-ENCONTRO		1			188.033,92	22,12 %
6.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	243	183,60	229,27	55.712,61	6,55 %
6.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,55	818,90	1.022,64	1.585,09	0,19 %
6.1.3	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	3456	10,47	13,07	45.169,92	5,31 %
6.1.4	102732	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	930	9,87	12,32	11.457,60	1,35 %
6.1.5	102733	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	2402	10,98	13,71	32.931,42	3,87 %
6.1.6		Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI: 103672)	m³	48	686,95	857,86	41.177,28	4,84 %
6.2			PISTA DE ROLAMENTO		1			113.390,33	13,34 %
6.2.1	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	95	72,56	90,61	8.607,95	1,01 %
6.2.2	8185	ORSE	Escoramento em madeira para pontilhões, pontes e viadutos de concreto armado	m³	449	73,12	91,31	40.998,19	4,82 %
6.2.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	246	13,23	16,52	4.063,92	0,48 %
6.2.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	416	12,47	15,57	6.477,12	0,76 %
6.2.5	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	411	9,33	11,65	4.788,15	0,56 %
6.2.6	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1247	9,16	11,43	14.253,21	1,68 %
6.2.7		Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	41	668,00	834,19	34.201,79	4,02 %
6.3			DRENOS BUZINOTES 75mm		1			472,32	0,06 %
6.3.1		Próprio	BUZINOTE 0,60m EM TUBO PVC 75mm COM BASE DE DRENO EM BRITA 2 (REF SBC 021020)	UN	8	47,28	59,04	472,32	0,06 %
6.4			GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA		1			25.540,97	3,00 %
6.4.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	8,1	183,60	229,27	1.857,08	0,22 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	65	13,23	16,52	1.073,80	0,13 %
6.4.3	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	1	762,59	952,32	952,32	0,11 %
6.4.4	2408149	SICRO3	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	705	15,15	18,91	13.331,55	1,57 %
6.4.5	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUÍMICOS D=1/2"	UN	72	33,05	41,27	2.971,44	0,35 %
6.4.6	006404	SBC	BARRA ROSCADA 12,5mm COM 1 METRO	UN	36	71,25	88,97	3.202,92	0,38 %
6.4.7	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	34	25,67	32,05	1.089,70	0,13 %
6.4.8	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	34	25,02	31,24	1.062,16	0,12 %
6.5			PINTURA HIDROFUGANTE		1			9.868,95	1,16 %
6.5.1	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	m²	273	28,95	36,15	9.868,95	1,16 %
7			LIMPEZA FINAL DA OBRA		1			403,99	0,05 %
7.1	4915672	SICRO3	Limpeza de ponte	m	74,4	4,35	5,43	403,99	0,05 %

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN:
01235782025

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

680.707,86
169.241,70
849.949,56



LOTE 03

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

Technisan

Obra
PROJETO PONTE META 3

Banco B.D.I.
SINAPI - 08/2024 - Rio Grande do Sul 24,88%
SBC - 05/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2024 - Rio Grande do Sul
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceara
SIURB INFRA - 01/2024 - São Paulo
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo
EMBASA - 05/2024 - sem encargos
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 69,75%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		364.743,90	364.743,90	11,75 %
1.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12H SEMANAIS)	H	720	126,58	156,07	113.610,40	3,67 %
1.2	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	15	11.320,26	14.136,74	212.051,10	6,83 %
1.3	100309 SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (12H SEMANAIS)	H	720	40,77	50,91	36.655,20	1,18 %
1.4	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	37,16	46,40	2.227,20	0,07 %
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		317,93	317,93	0,01 %
2.1	10	Próprio ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1	254,59	317,93	317,93	0,01 %
3		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		178.006,80	178.006,80	5,73 %
3.1		CANTEIRO DE OBRAS		1		31.469,76	31.469,76	1,01 %
3.1.1	103669 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022 PS	m²	8,5	460,29	574,81	4.885,88	0,16 %
3.1.2	101906 SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020 PE	UN	1	680,89	850,29	850,29	0,03 %
3.1.3	00037558 SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40" CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16620)	UN	1	27,22	33,99	33,99	0,00 %
3.1.4	012216 SBC	BARRACAO PARA ESCRITORIO DE OBRAS EM CHAPAS DE COMPENSADO	m²	10	1.564,94	1.954,29	19.542,90	0,63 %
3.1.5	012669 SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.930,10	6.156,70	6.156,70	0,20 %
3.2		FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		1		55.260,84	55.260,84	1,78 %
3.2.1	101008 SINAPI	CARGA DE AGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³, AF_07/2020	m³	150	5,59	6,98	1.047,00	0,03 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

3.2.2	101006 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³, AF_07/2020	m³	150	21,15	26,41	3.961,50	0,13 %
3.2.3	100960 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	10500	3,71	4,63	48.615,00	1,57 %
3.2.4	00034540 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	1.256,50	1.569,11	1.569,11	0,05 %
3.2.5	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1	47,66	59,51	59,51	0,00 %
3.2.6	89383 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	1	6,99	8,72	8,72	0,00 %
3.3		BANHEIRO QUIMICO		1		25.431,00	25.431,00	0,82 %
3.3.1	01.10.02 SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUIMICO GERADOR	MES	15	1.357,63	1.695,40	25.431,00	0,82 %
3.4		GERADOR		1		57.703,20	57.703,20	1,96 %
3.4.1	93415 SINAPI	GERADOR PORTATIL MONOFASICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	2640	16,02	20,00	52.800,00	1,70 %
3.4.2	93416 SINAPI	GERADOR PORTATIL MONOFASICO, POTENCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHI	8160	0,46	0,57	4.651,20	0,15 %
3.4.3	100945 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROÇERIA ST, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	70	2,89	3,60	252,00	0,01 %
3.5		LOCAÇÃO DA OBRA		1		8.142,00	8.142,00	0,26 %
3.5.1	012050 SBC	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	m²	600	10,04	12,53	7.518,00	0,24 %
3.5.2	020043 SBC	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	m²	600	0,84	1,04	624,00	0,02 %
4		MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E ENSECADERA		1		48.920,80	48.920,80	1,58 %
4.1	95520 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA PREPARAÇÃO PARA INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA COM RETROESCAVADEIRA, AF_01/2024	m³	100	93,61	116,90	11.690,00	0,38 %
4.2	11.07.08 EMBASA	ENROCAMENTO DE PEDRA BRUTA, INCLUSIVE ARRUMACÃO MECANICA, SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ENSECADEIRA)	m³	240	13,95	17,42	4.180,80	0,13 %
4.3	93369 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	m³	100	18,47	23,06	2.306,00	0,07 %
4.4	94306 SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_08/2023	m³	350	70,34	87,84	30.744,00	0,99 %
5		INFRAESTRUTURA		1		664.023,86	664.023,86	21,39 %
5.1		ESTACAS		1		562.948,62	562.948,62	18,13 %
5.1.1	2306071 SICRO3	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção	m	160	1.853,08	2.314,12	370.259,20	11,93 %
5.1.2	2306181 SICRO3	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 50 cm - confecção	m	56	1.868,62	2.333,53	130.677,68	4,21 %
5.1.3	95584 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM, AF_09/2021 PS	KG	446	14,56	18,18	8.108,28	0,26 %
5.1.4	95579 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM, AF_09/2021 PS	KG	4766	9,06	11,31	53.903,46	1,74 %



Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

5.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO			1		101.075,24	101.075,24	3,26 %
5.2.1			BLOCOS DOS MUROS DE ARRIMO-ENCONTROS			1		63.183,70	63.183,70	2,03 %
5.2.1.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COIROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	52	131,45		164,15	8.535,80	0,27 %
5.2.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,5	818,90		1.022,64	1.533,96	0,05 %
5.2.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	411	16,72		20,87	8.577,57	0,28 %
5.2.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	258	14,62		18,25	4.708,50	0,15 %
5.2.1.5	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	819	11,29		14,09	11.539,71	0,37 %
5.2.1.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	464	10,63		13,27	6.157,28	0,20 %
5.2.1.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COIROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	24	736,41		922,12	22.130,88	0,71 %
5.2.2			BLOCOS DOS PILARES CENTRAIS			1		37.891,54	37.891,54	1,22 %
5.2.2.1	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COIROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	28	131,45		164,15	4.596,20	0,15 %
5.2.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	0,6	818,90		1.022,64	613,58	0,02 %
5.2.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	238	16,72		20,87	4.967,06	0,16 %
5.2.2.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	103	14,62		18,25	1.879,75	0,06 %
5.2.2.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1113	10,63		13,27	14.769,51	0,48 %
5.2.2.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COIROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	12	736,41		922,12	11.065,44	0,36 %
6			MESOSTRUTURA E SUPERESTRUTURA			1		1.848.440,19	1.848.440,19	59,53 %
6.1			MURO DE ARRIMO-ENCONTRO			1		108.433,60	108.433,60	3,49 %
6.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	172	183,60		229,27	39.434,44	1,27 %
6.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COIROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m²	1,54	818,90		1.022,64	1.574,86	0,05 %
6.1.3	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	76	14,04		17,53	1.332,28	0,04 %
6.1.4	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	2896	10,47		13,07	37.850,72	1,22 %
6.1.5	102732	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 07/2021	KG	273	9,87		12,32	3.363,36	0,11 %
6.1.6		Proprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI: 103672)	m³	29	686,95		857,86	24.877,94	0,80 %
	TECHNISA N 16									

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.2			PILARES CENTRAIS			1		94.526,14	94.526,14	3,04 %
6.2.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	126,42	183,60		229,27	26.984,31	0,93 %
6.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	184	12,97		16,19	2.978,96	0,10 %
6.2.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	584	9,73		12,15	7.095,60	0,23 %
6.2.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1140	9,42		11,76	13.406,40	0,43 %
6.2.5		Proprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI: 103672)	m³	49,03	686,95		857,86	42.060,87	1,36 %
	TECHNISA N 16									
6.3			VIGAS PROTENDIDAS			1		1.013.497,55	1.013.497,55	32,64 %
6.3.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	1285	139,64		174,38	224.078,30	7,22 %
6.3.2	4507957	SICRO3	Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	8155,2	11,19		13,97	113.928,14	3,67 %
6.3.3	5605956	SICRO3	Protensão de tirante com 12 cordoalhas D = 12,7 mm aço CP 190 RB, com capacidade de 1.040 kN - Inclusive ancoragem e grautamento da cabeça CONE DE ANCORAGEM DE CABO DE AÇO DE 7 CORDOALHAS DE 15,2MM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO CONE, DE LUVA CONE-BAINHA, DE 2,0 0MM DE MOLA CENTRAL, E BAINHA BEM COMO AS OPERAÇÕES DE PROTEN SAO E INJEÇÃO DE CIMENTO	un	72	873,57		1.090,91	78.545,52	2,53 %
6.3.4	11.012.0066-A	EMOP	Bainha metálica redonda D = 65 mm para 7 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	951,6	42,61		53,21	50.634,63	1,63 %
6.3.5	4508174	SICRO3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	8816	12,97		16,19	142.731,04	4,60 %
6.3.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	160	11,59		14,47	2.315,20	0,07 %
6.3.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1334	9,73		12,15	16.208,10	0,52 %
6.3.8	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	8726	9,42		11,76	102.617,76	3,31 %
6.3.9	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	218	668,00		834,19	181.853,42	5,86 %
6.3.10		Proprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	218	668,00		834,19	181.853,42	5,86 %
	TECHNISA N 17									
6.4			TRANSVERSINAS			1		25.363,18	25.363,18	0,82 %
6.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	78,08	139,64		174,38	13.615,59	0,44 %
6.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	7	12,97		16,19	113,33	0,00 %



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	63	11,59	14,47	911,61	0,03 %
6.4.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60	9,42	11,76	705,60	0,02 %
6.4.5	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	60	10,78	13,46	807,60	0,03 %
6.4.6		Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NEVURADAS, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	11,04	668,00	834,19	9.209,45	0,30 %
6.5			PISTA DE ROLAMENTO		1		326.141,99	326.141,99	10,50 %
6.5.1	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	62,5	72,56	90,61	5.663,12	0,18 %
6.5.2	11.031.0010-0	EMOP	PRE-LAJE COM PAINEL TRELICADO, MACIÇA, PARA VAO ATE 5,20M, PARA TRAFEGO PESADO, CAPEAMENTO DE 25CM DE ESPESSURA, FCK=35MPA, CARGA PERMANENTE DE 7,50KN/M2, INCLUSIVE ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA ADICIONAL, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m²	273	499,74	624,07	170.371,11	5,49 %
6.5.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	870	13,23	16,52	14.372,40	0,46 %
6.5.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	5920	11,14	13,91	82.347,20	2,65 %
6.5.5		Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NEVURADAS, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 (REF SINAPI 103675)	m³	64	668,00	834,19	53.388,16	1,72 %
6.6			JUNTA JEENE		1		28.772,16	28.772,16	0,93 %
6.6.1	8058000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE, JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	24	960,00	1.198,84	28.772,16	0,93 %
6.7			DRENOS BUZINOTES 75mm		1		2.952,00	2.952,00	0,10 %
6.7.1		Próprio	BUZINOTE 0,60m EM TUBO PVC 75mm COM BASE DE DRENO EM BRITA 2 (REF SBC 021020)	UN	50	47,28	59,04	2.952,00	0,10 %
6.8			APARELHO DE NEOPRENE		1		12.519,93	12.519,93	0,40 %
6.8.1	0307731	SICRO3	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm²	79,2	126,59	158,08	12.519,93	0,40 %
6.9			GUARDA-CORPO E GUARDA-RODA		1		171.705,89	171.705,89	5,53 %
6.9.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	96,5	183,60	229,27	22.124,55	0,71 %
6.9.2	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	m³	14,5	762,59	952,32	13.808,64	0,44 %
6.9.3	2408149	SICRO3	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	4465	15,15	18,91	84.433,15	2,72 %
6.9.4	16.44.002	FDE	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUÍMICOS D-1/2"	UN	440	33,05	41,27	18.158,80	0,58 %
6.9.5	006404	SBC	BARRA ROSCADA 12,5mm COM 1 METRO	UN	220	71,25	88,97	19.573,40	0,63 %

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-59

6.9.6	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	215	25,67	32,06	6.890,75	0,22 %
6.9.7	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	215	25,02	31,24	6.716,60	0,22 %
6.10			PINTURA HIDROFUGANTE		1		64.527,75	64.527,75	2,08 %
6.10.1	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	m²	1785	28,95	36,15	64.527,75	2,08 %
7			LIMPEZA FINAL DA OBRA		1		434,40	434,40	0,01 %
7.1	4915672	SICRO3	Limpeza de ponte	m	80	4,35	5,43	434,40	0,01 %

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN:
01235782025

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

2.486.597,87
618.290,01
3.104.887,88

Thiago Mottecy Piovezan
Setor de Engenharia



ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTE 01

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-89

Technisan Obra: PROJETO PONTE META 1

Bancos: SINAPI - 08/2024 - Rio Grande do Sul 24,00%
SBC - 08/2024 - Rio Grande do Sul
SICROS - 04/2024 - Rio Grande do Sul
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SEINFRA - 020 - Ceará
SUFRAMA - 01/2024 - São Paulo
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo
EMBAASA - 06/2024 - AM, Anacárgia
EMOP - 07/2024 - Rio de Janeiro

Encargos Sociais: Não Decorado: 112,00%
Horista: 112,00%
Mensalista: 69,79%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	190,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	100,00%											
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	12,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E ENCADACEIRA	100,00%	20,00%	20,00%										
5	INFRAESTRUTURA	100,00%	20,00%	40,00%										
6	MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	100,00%			15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%												
Porcentagem			6,44%	11,11%	10,84%	10,27%	10,27%	7,19%	7,19%	7,19%	7,19%	7,19%	7,89%	7,89%
Custo			233.887,30	402.702,82	392.810,48	372.393,00	372.393,00	280.304,31	280.304,31	280.304,31	280.304,31	274.800,88	274.800,88	
Porcentagem Acumulada			6,44%	17,89%	28,39%	38,66%	48,92%	56,1%	63,29%	70,48%	77,64%	84,82%	92,4%	100,0%
Custo Acumulado			233.887,30	636.270,52	1.029.100,80	1.401.502,26	1.773.976,74	2.054.291,06	2.294.595,36	2.564.899,67	2.815.193,99	3.075.498,29	3.356.470,34	3.628.948,10

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN: 01235762026
Thiago Mottecy Piovezan
Setor de Engenharia

LOTE 02

Technisan Engenharia
CNPJ: 04.650.752/0001-89

Technisan Obra: PROJETO PONTE META 2

Bancos: SINAPI - 08/2024 - Rio Grande do Sul 24,88%
SBC - 08/2024 - Rio Grande do Sul
SICROS - 04/2024 - Rio Grande do Sul
ORSE - 06/2024 - Sergipe
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo

Encargos Sociais: Não Decorado: 112,88%
Horista: 112,88%
Mensalista: 69,79%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00%	16,00%	20,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
4	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E DEMOLIÇÕES	100,00%	50,00%					
6	INFRAESTRUTURA	100,00%	30,00%	70,00%				
8	MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%						
Porcentagem			16,8%	28,08%	16,24%	19,36%	19,36%	19,4%
Custo			141.063,13	238.638,68	129.490,79	113.464,37	113.464,37	113.868,38
Porcentagem Acumulada			16,8%	44,87%	60,91%	73,28%	86,6%	100,0%
Custo Acumulado			141.063,13	379.891,71	509.382,44	622.846,82	736.311,19	849.849,58

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN: 01235762026
Thiago Mottecy Piovezan
Setor de Engenharia



LOTE 03

Technisan Engenharia
CNPJ: 14.650.752/0001-69

Technisan
Obra
PROJETO PONTE META 3

Banco B.D.I. Encargos Sociais
SINAPI - 08/2024 - Rio 24,88% Não Desonerado:
SBC - 09/2024 - Rio Horário: 112,88%
Grande do Sul Mensalista: 69,79%
SICRO3 - 04/2024 - Rio
Grande do Sul
CRSE - 06/2024 - Sergio
SERVRA - 028 - Ceará
SIURB INFRA - 01/2024 - São Paulo
SUDECAP - 04/2024 - Minas Gerais
FDE - 07/2024 - São Paulo
EMDASA - 05/2024 - sem encargos
ENOP - 07/2024 - Rio de Janeiro

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	100,00%											
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	12,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
4	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E ENCADEIRA	100,00%	20,00%	20,00%										30,00%
5	INFRAESTRUTURA	100,00%	20,00%	40,00%	40,00%									14,67%
6	MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	100,00%				15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%												100,00%
		454,60												454,60
Porcentagem			6,23%	10,38%	16,07%	19,45%	19,45%	7,35%	7,35%	7,35%	7,35%	7,35%	7,35%	7,82%
Custo			193.447,19	322.461,20	312.677,84	324.333,52	324.333,52	228.264,08	228.264,08	228.264,08	228.264,08	228.264,08	228.264,08	243.374,72
Porcentagem Acumulada			6,23%	16,62%	26,69%	37,13%	47,58%	54,93%	62,28%	69,63%	76,98%	84,34%	92,16%	100,0%
Custo Acumulado			193.447,19	615.908,38	928.585,62	1.162.919,15	1.477.252,67	1.705.516,65	1.933.780,62	2.162.044,70	2.390.308,77	2.618.572,85	2.846.836,93	3.104.887,88

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN
01235762025

Thiago Mottecy Piovezan
Setor de Engenharia



ANEXO VIII - ENCARGOS SOCIAIS

Cálculos Encargos Sociais					
Estado: RIOGRANDE DO SUL			Vigência: A PARTIR DE		12/23
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes De Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Inde	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	nizado				
C2	AvisoPrévioTrabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FériasIndenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	DepósitoRescisãoSemJusta Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	IndenizaçãoAdicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GrupoD					
D1	ReincidênciadeGrupoAsobreGrupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	ReincidênciadeGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoeReincidênciadeFGTSSobreAvisoPrévioIndenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
Total(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%
<i>Código:</i>	<i>%dos Grupos</i>	%TotaldeEncargosSociaisSobreaMãodeObra:			
A	36,80%	A+B+C+D:			
B	18,42%	69,79%			
C	7,48%				
D	7,09%				



ANEXO IX – COMPOSIÇÃO BDI

LOTE 01

PROJETO PONTE RIO MELLO "META 1" - IVORÁ							
Resumo da comparação entre os orçamentos que gerem menor custo possível para o empreendimento a partir do cenário tributário mais favorável à Administração							
ONERADO (NÃO DESONERADO)							
BDI CALCULADO		24,88%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	2.903.891,15	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	3.625.948,10	%
Valor de material	R\$	2.285.054,96	78,69%	Valor de material	R\$	2.876.541,97	79,33%
Valor de mão de obra	R\$	618.836,19	21,31%	Valor de mão de obra	R\$	749.406,13	20,67%
ISS da cidade Ivorá - RS	3,00%						
% ISS sobre a obra	3,00%						
DESONERADO							
BDI CALCULADO		29,03%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	2.825.727,96	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	3.646.036,79	%
Valor de material	R\$	2.281.144,64	80,73%	Valor de material	R\$	2.943.360,93	80,73%
Valor de mão de obra	R\$	544.583,32	19,27%	Valor de mão de obra	R\$	702.675,86	19,27%
ISS da cidade Ivorá - RS	5,00%						
% ISS sobre a obra	3,00%						

BDI ADOTADO:

24,88%

Santa Maria, setembro 2024

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN:
01235762025

THIAGO MOTTECY PIOVEZAN
ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 197.361

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.



LOTE 02

PROJETO PONTE LOCALIDADE LINHA UM "META 2" - IVORÁ							
Resumo da comparação entre os orçamentos que gerem menor custo possível para o empreendimento a partir do cenário tributário mais favorável à Administração							
ONERADO (NÃO DESONERADO)							
BDI CALCULADO		24,88%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	680.707,86	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	849.949,56	%
Valor de material	R\$	503.833,65	74,02%	Valor de material	R\$	633.876,40	74,58%
Valor de mão de obra	R\$	176.874,21	25,98%	Valor de mão de obra	R\$	216.073,16	25,42%
ISS da cidade Ivorá - RS		3,00%					
% ISS sobre a obra		3,00%					
DESONERADO							
BDI CALCULADO		29,03%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	658.798,02	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	850.047,09	%
Valor de material	R\$	502.768,89	76,32%	Valor de material	R\$	648.722,70	76,32%
Valor de mão de obra	R\$	156.029,93	23,68%	Valor de mão de obra	R\$	201.325,42	23,68%
ISS da cidade Ivorá - RS		5,00%					
% ISS sobre a obra		3,00%					
BDI ADOTADO:		24,88%					
Ivorá, setembro 2024							
THIAGO MOTTECY PIOVEZAN ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 197.361							
Para a composição do BDI foram utilizados os valores do quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.							

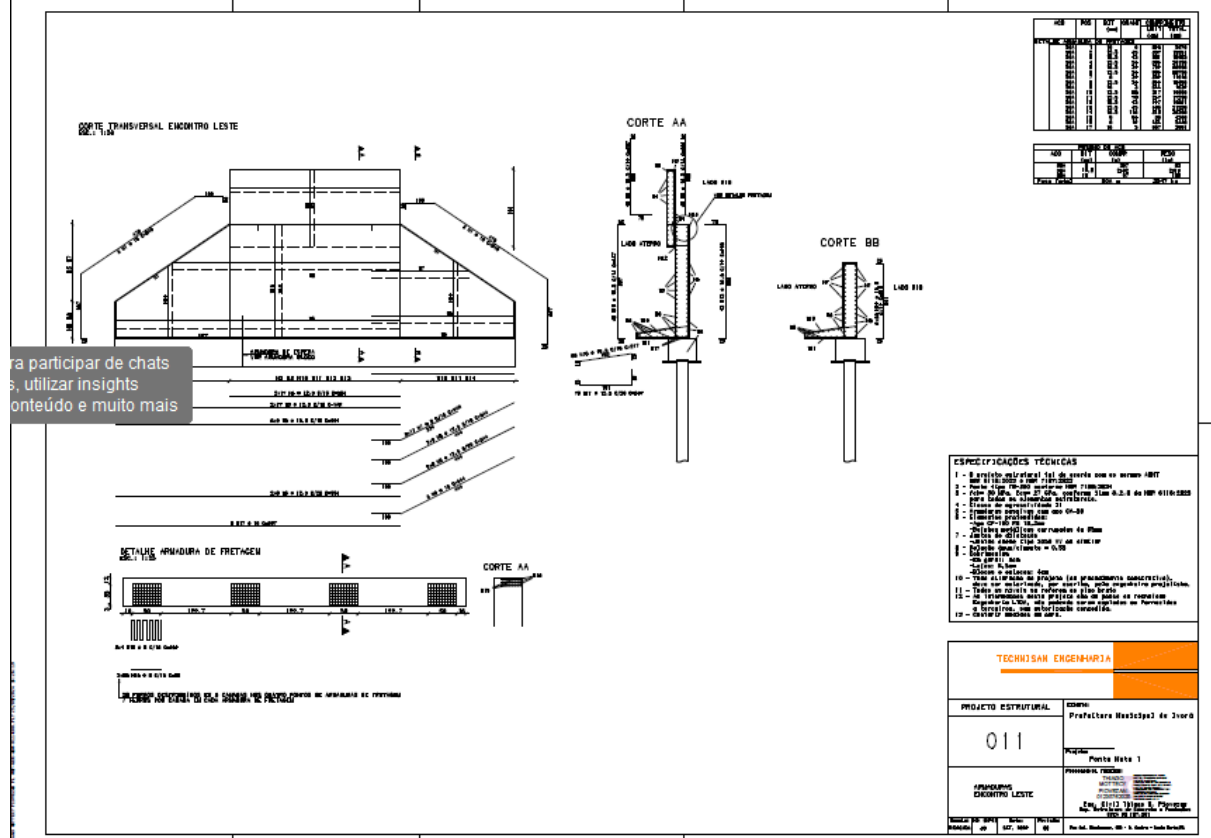


LOTE 03

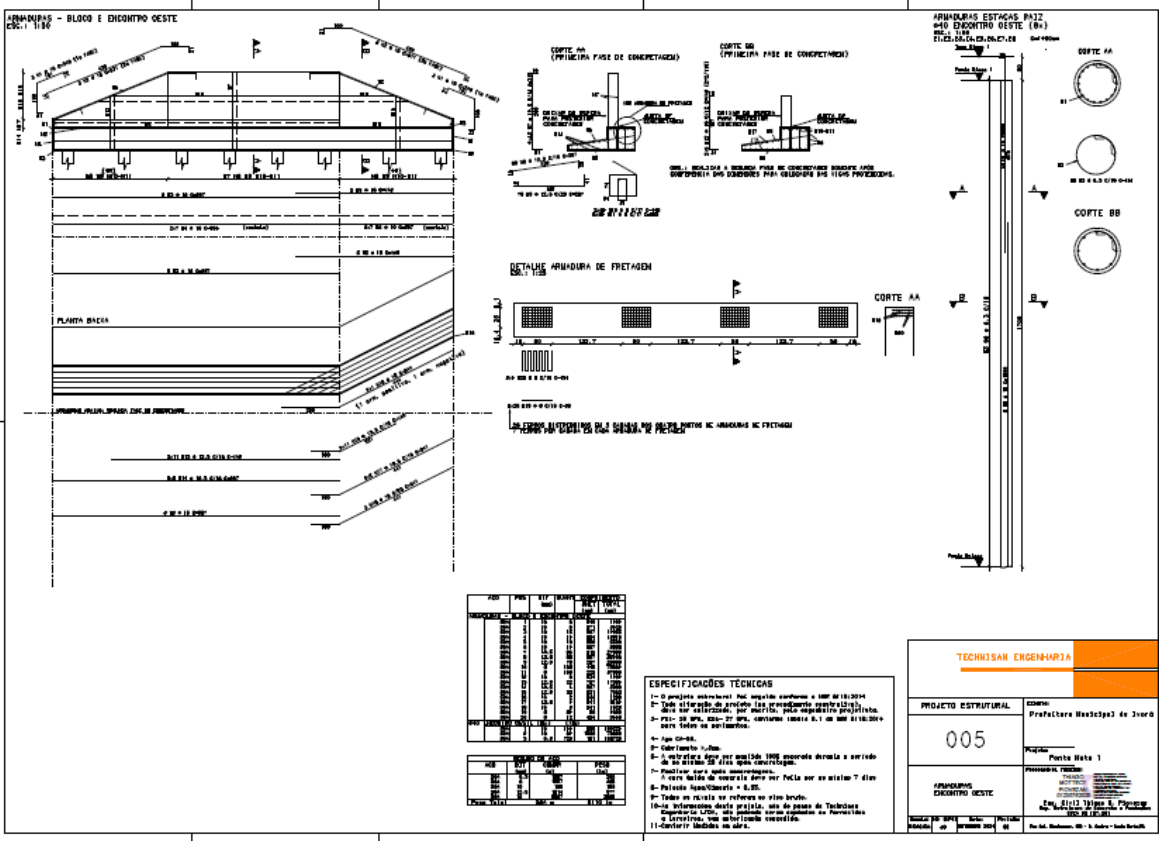
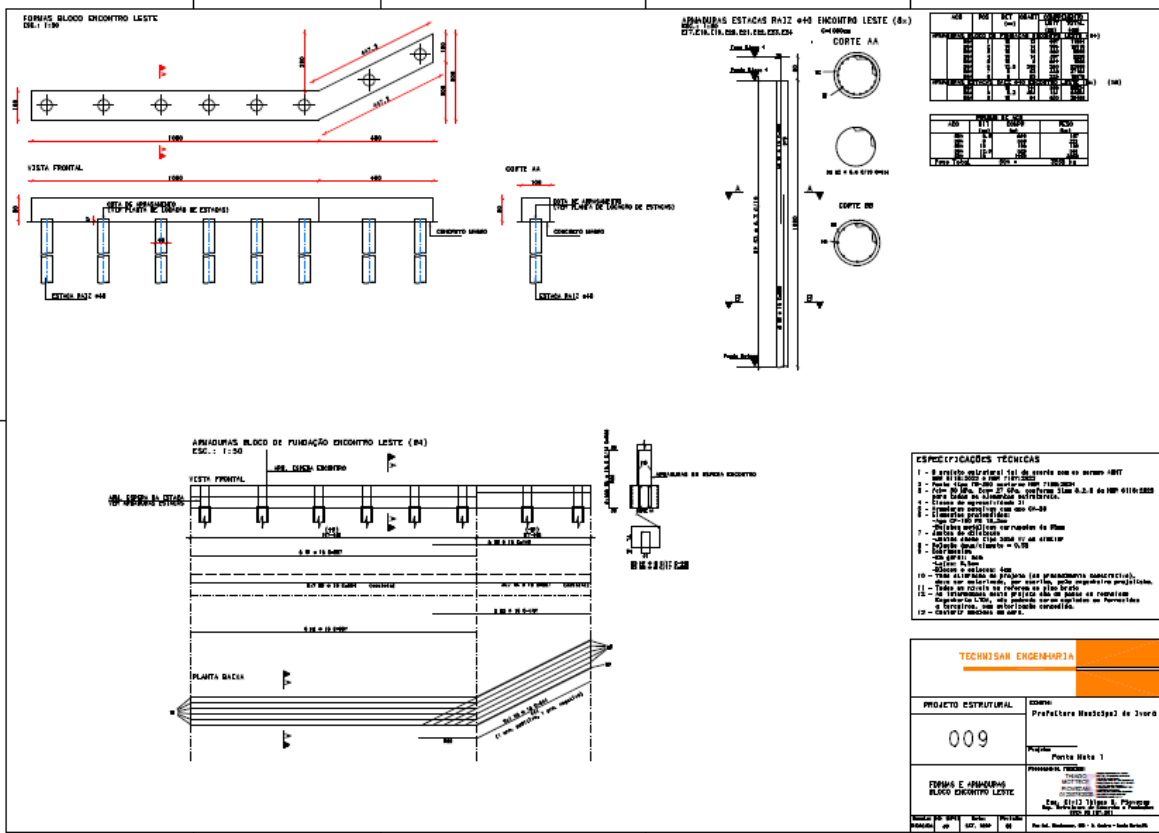
PROJETO PONTE LOCALIDADE LINHA UM "META 3" - IVORÁ							
Resumo da comparação entre os orçamentos que gerem menor custo possível para o empreendimento a partir do cenário tributário mais favorável à Administração							
ONERADO (NÃO DESONERADO)							
BDI CALCULADO		24,88%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	2.486.597,87	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	3.104.887,88	%
Valor de material	R\$	1.916.186,28	77,06%	Valor de material	R\$	2.412.110,86	77,69%
Valor de mão de obra	R\$	570.411,59	22,94%	Valor de mão de obra	R\$	692.777,02	22,31%
ISS da cidade Ivorá - RS		3,00%					
% ISS sobre a obra		3,00%					
DESONERADO							
BDI CALCULADO		29,03%					
Valor total da Obra sem BDI	R\$	2.414.964,19	%	Valor total da Obra COM BDI	R\$	3.116.028,29	%
Valor de material	R\$	1.913.059,26	79,22%	Valor de material	R\$	2.468.420,36	79,22%
Valor de mão de obra	R\$	501.904,93	20,78%	Valor de mão de obra	R\$	647.607,93	20,78%
ISS da cidade Ivorá - RS		5,00%					
% ISS sobre a obra		3,00%					
BDI ADOPTADO:		24,88%					
Ivorá, setembro 2024							
THIAGO MOTTECY PIOVEZAN 01235762025 ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 197.361							
Para a composição do BDI foram utilizados os valores do quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.							

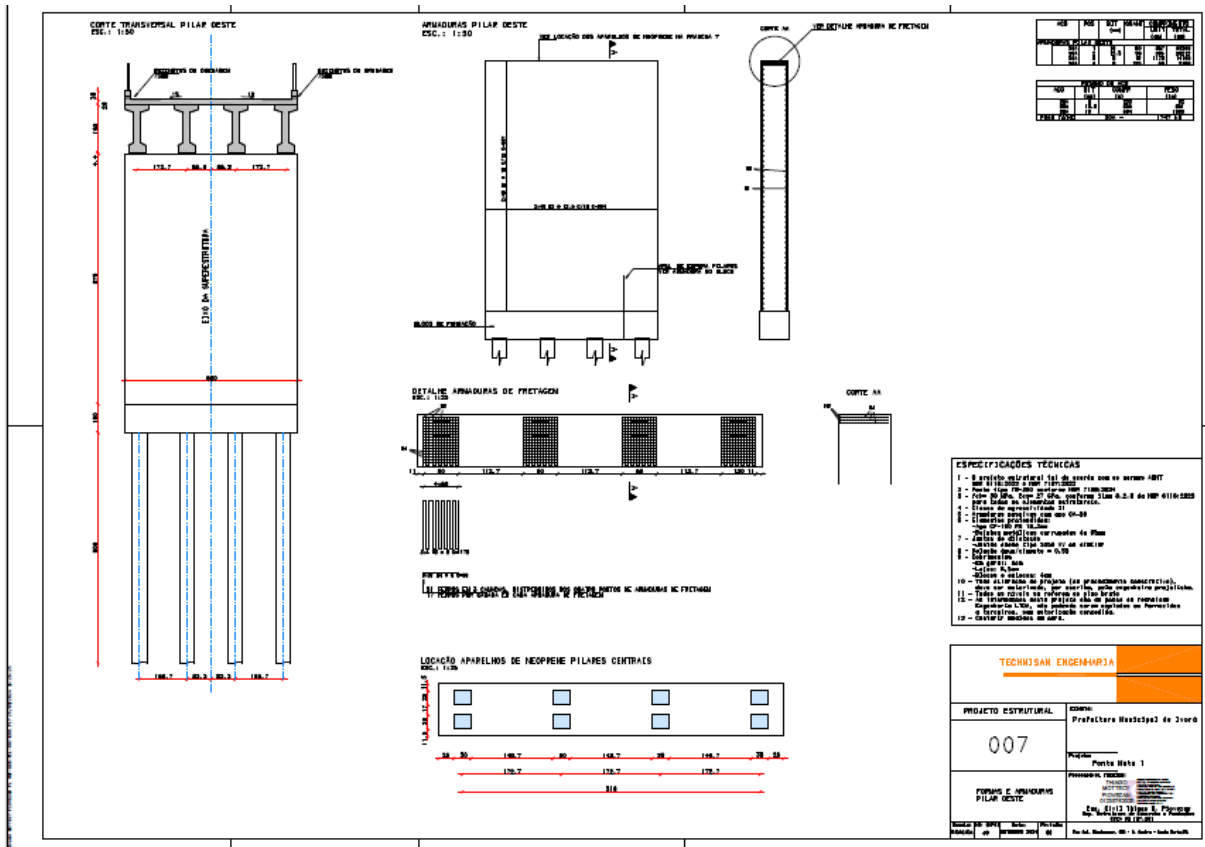
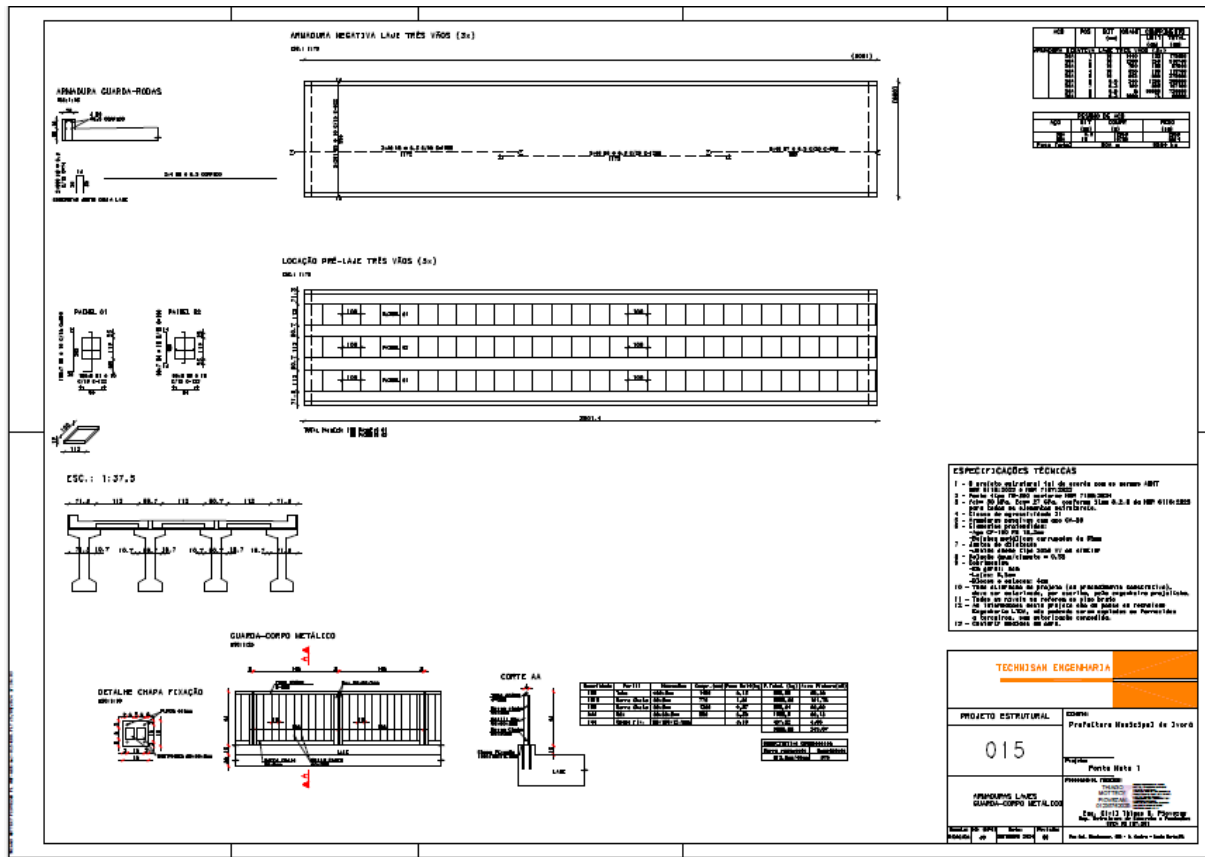


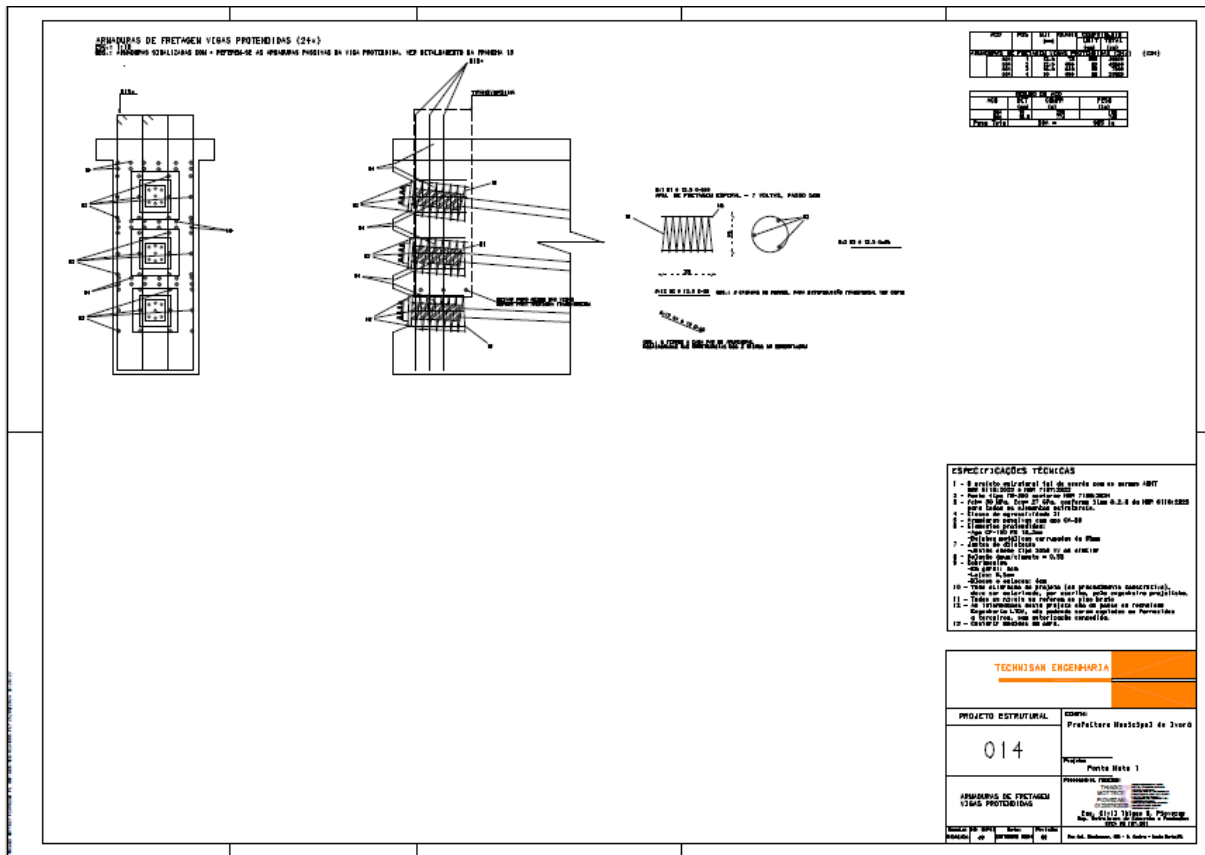
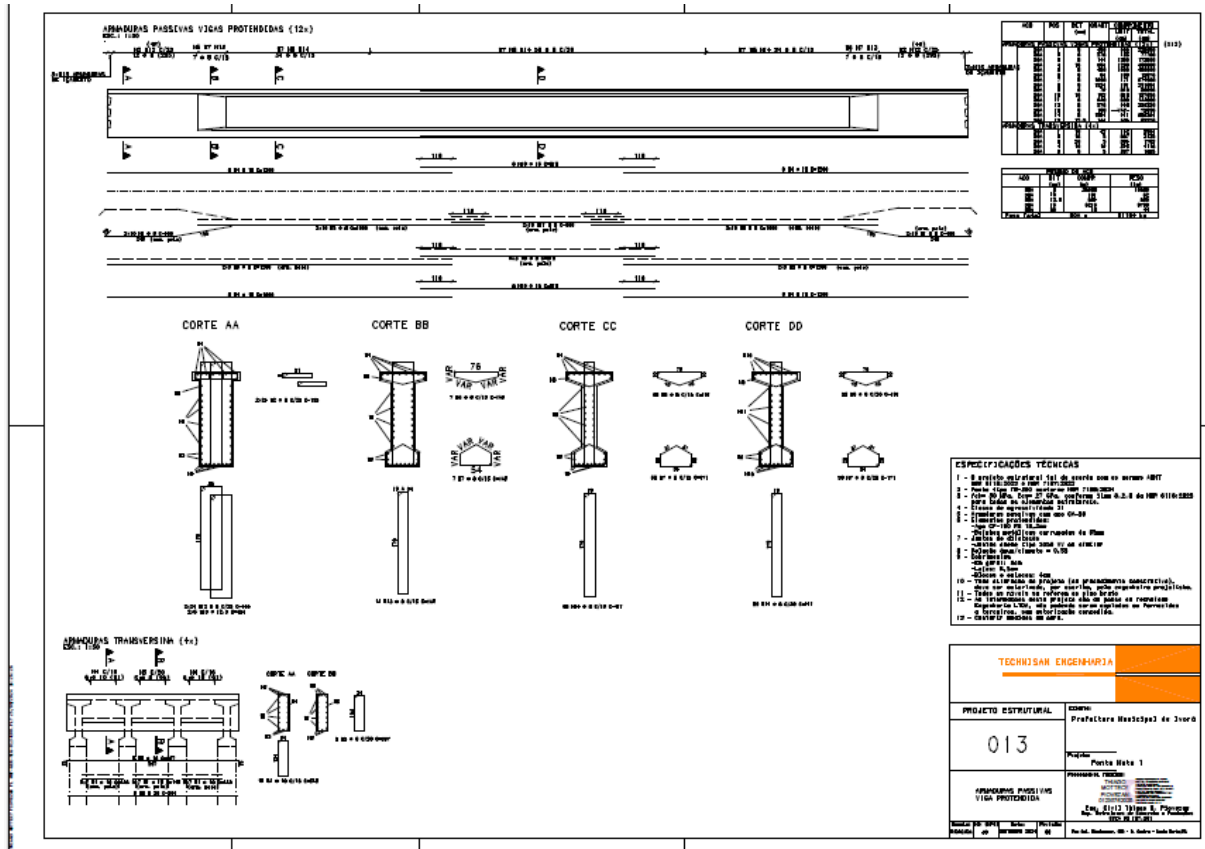
ANEXO X – PLANTAS LOTE 01



para participar de chats
s. utilizar insights
conteúdo e muito mais

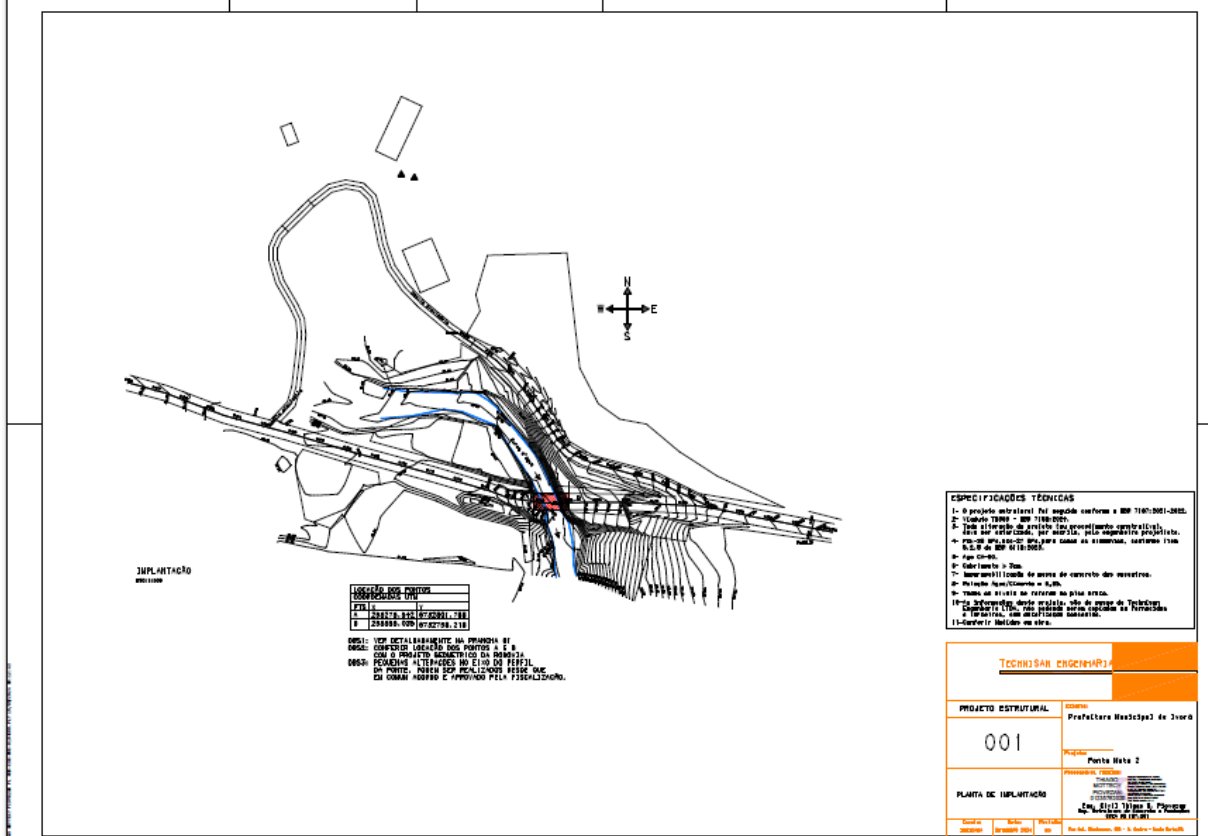


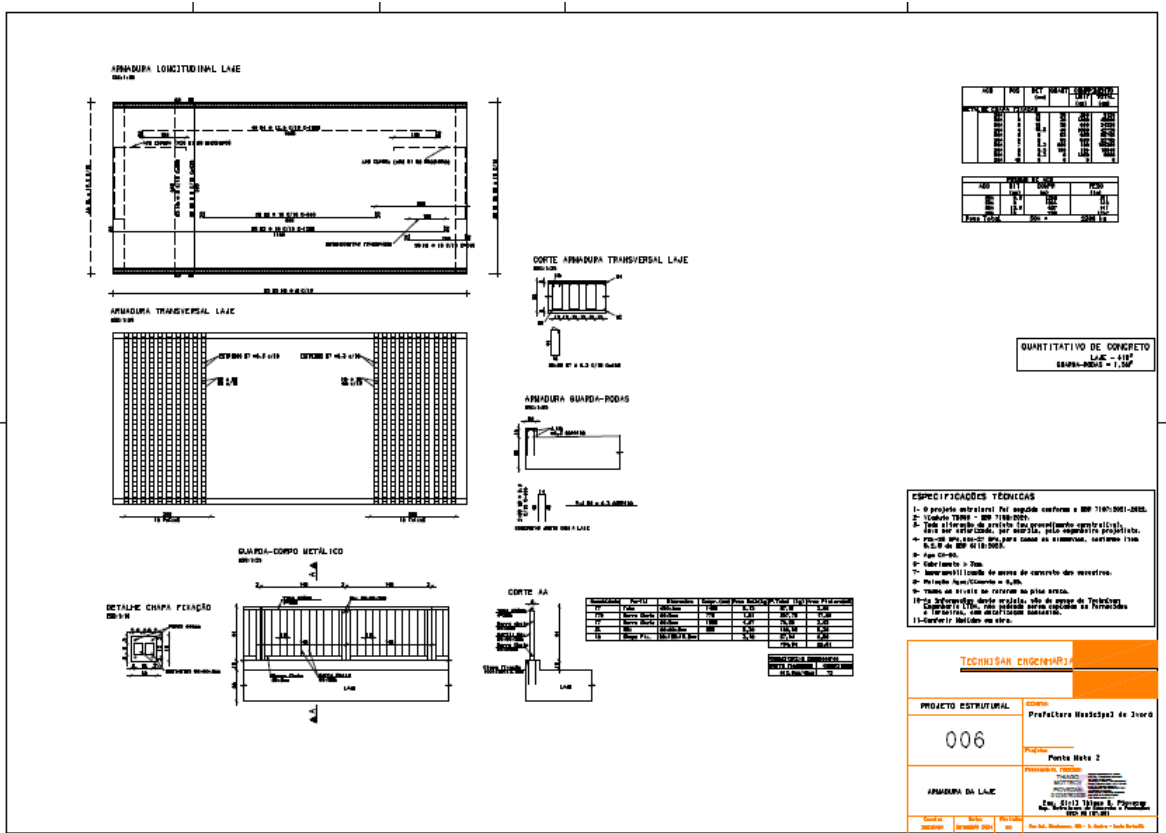


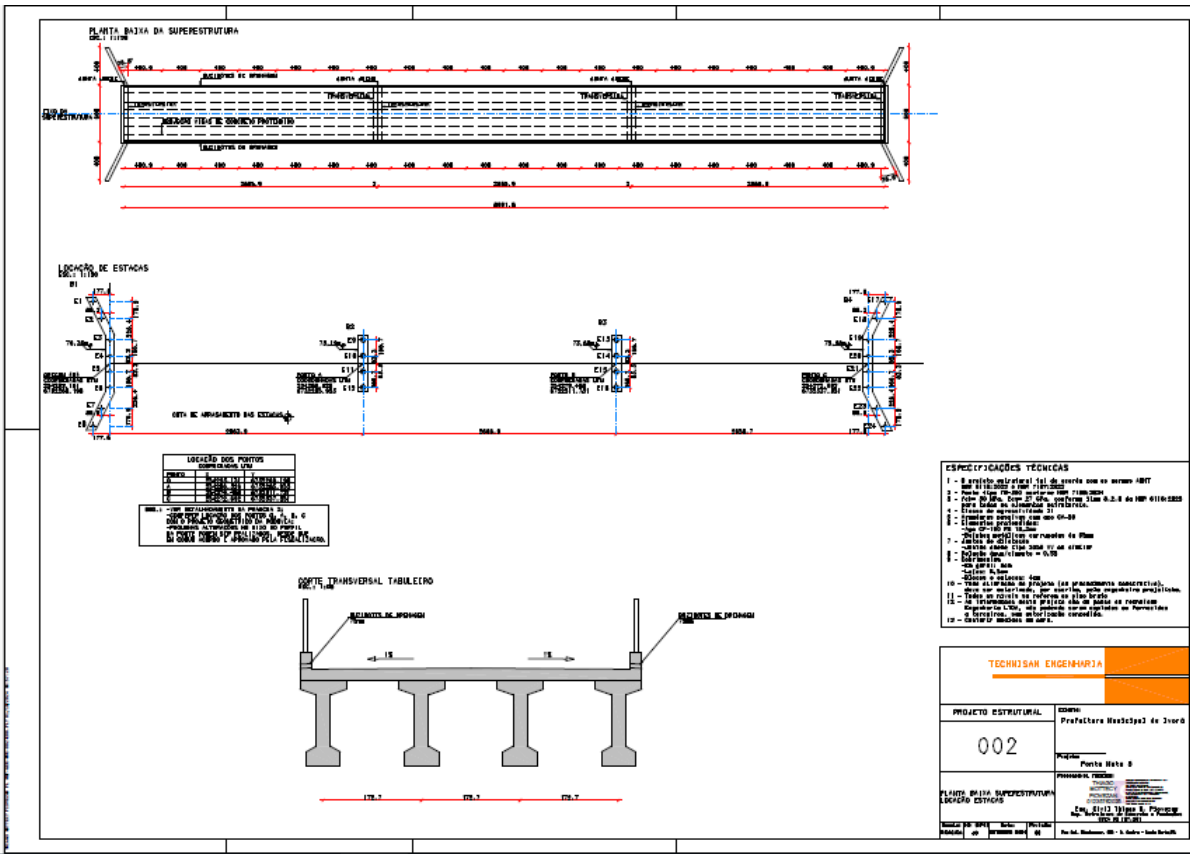
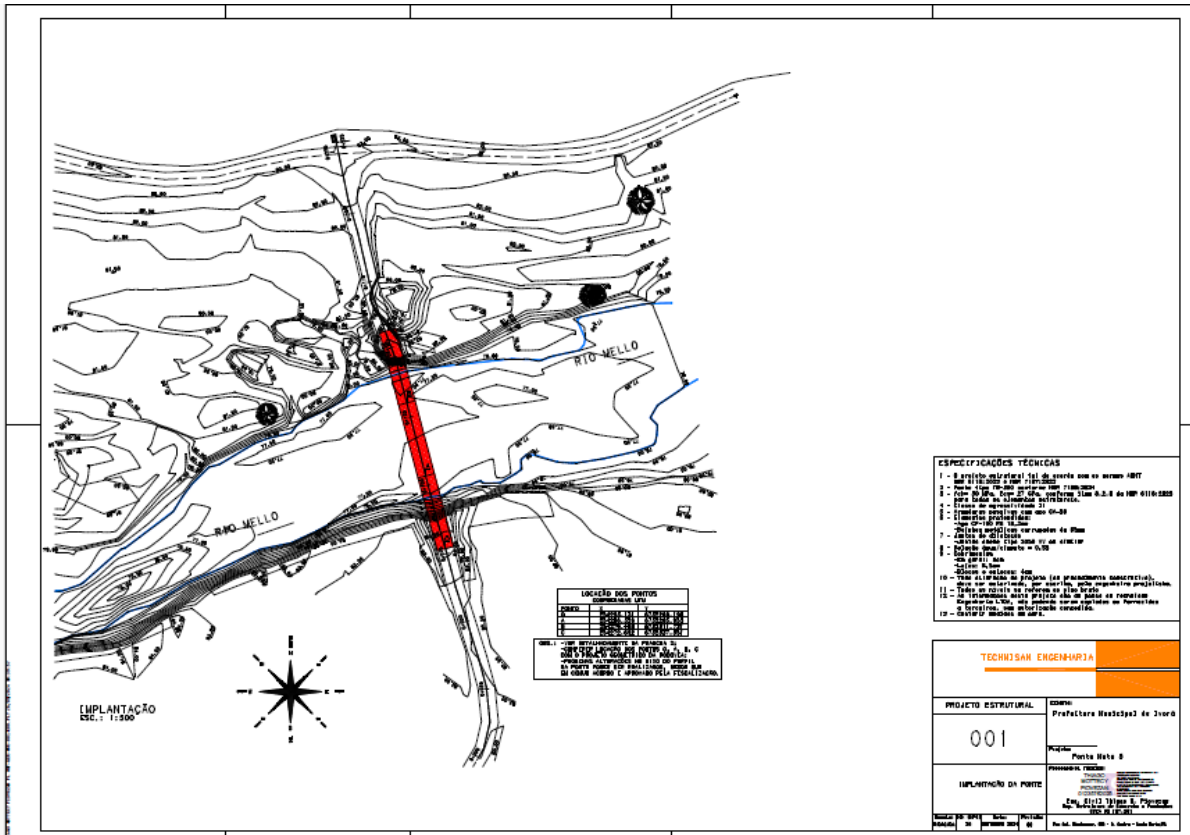


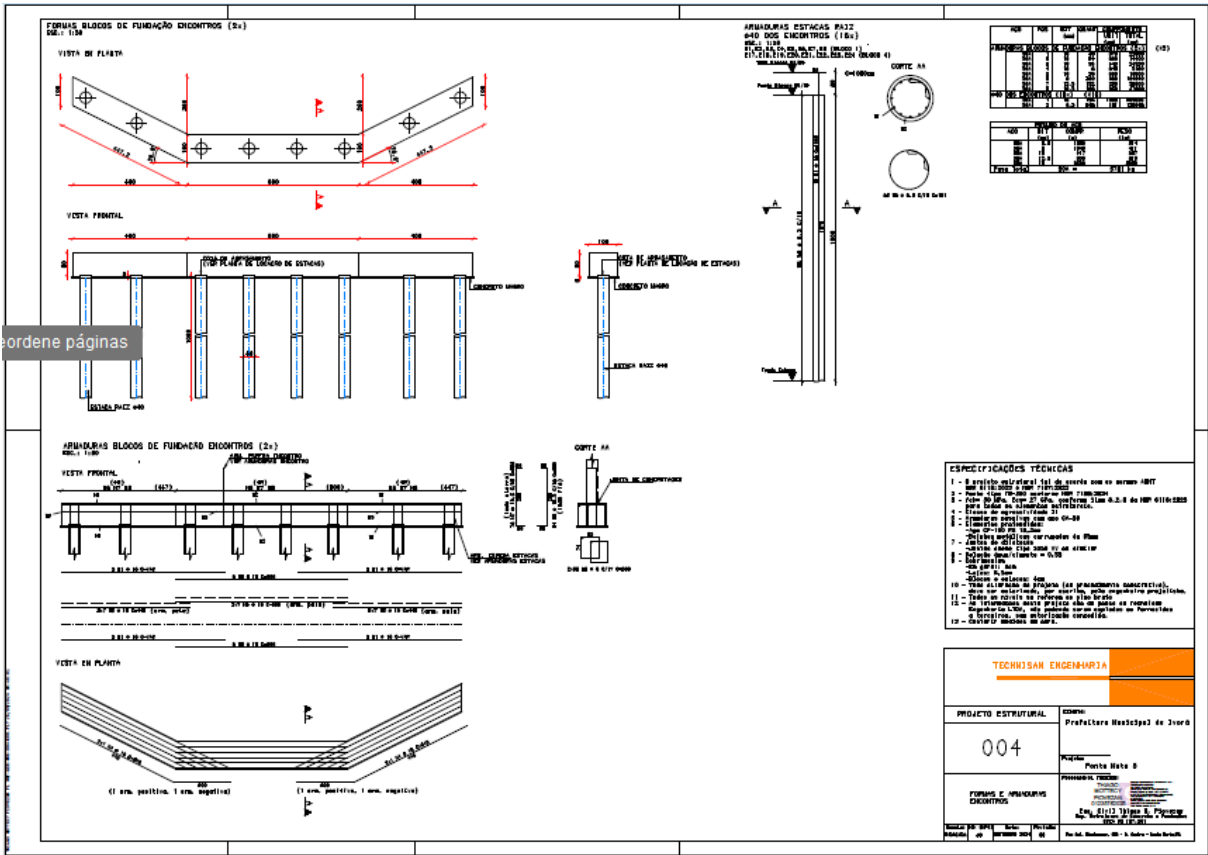
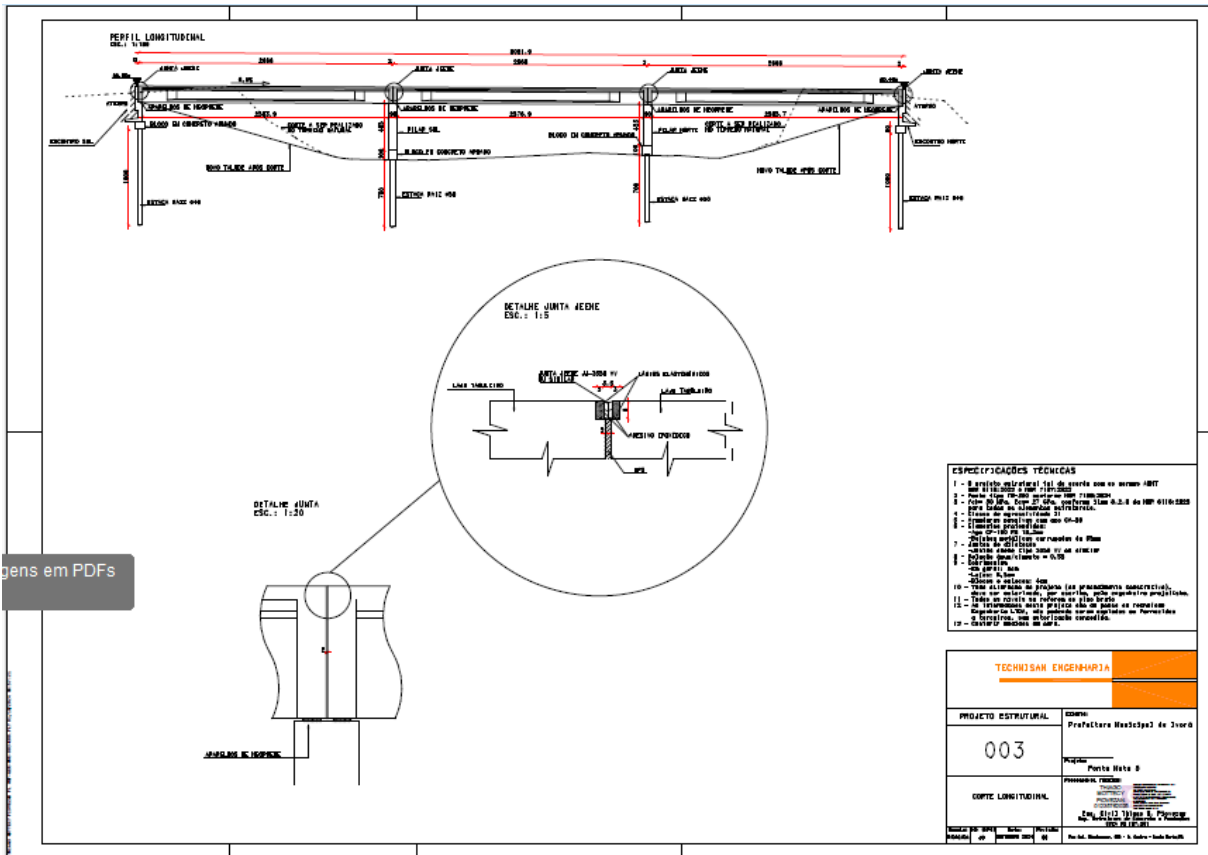


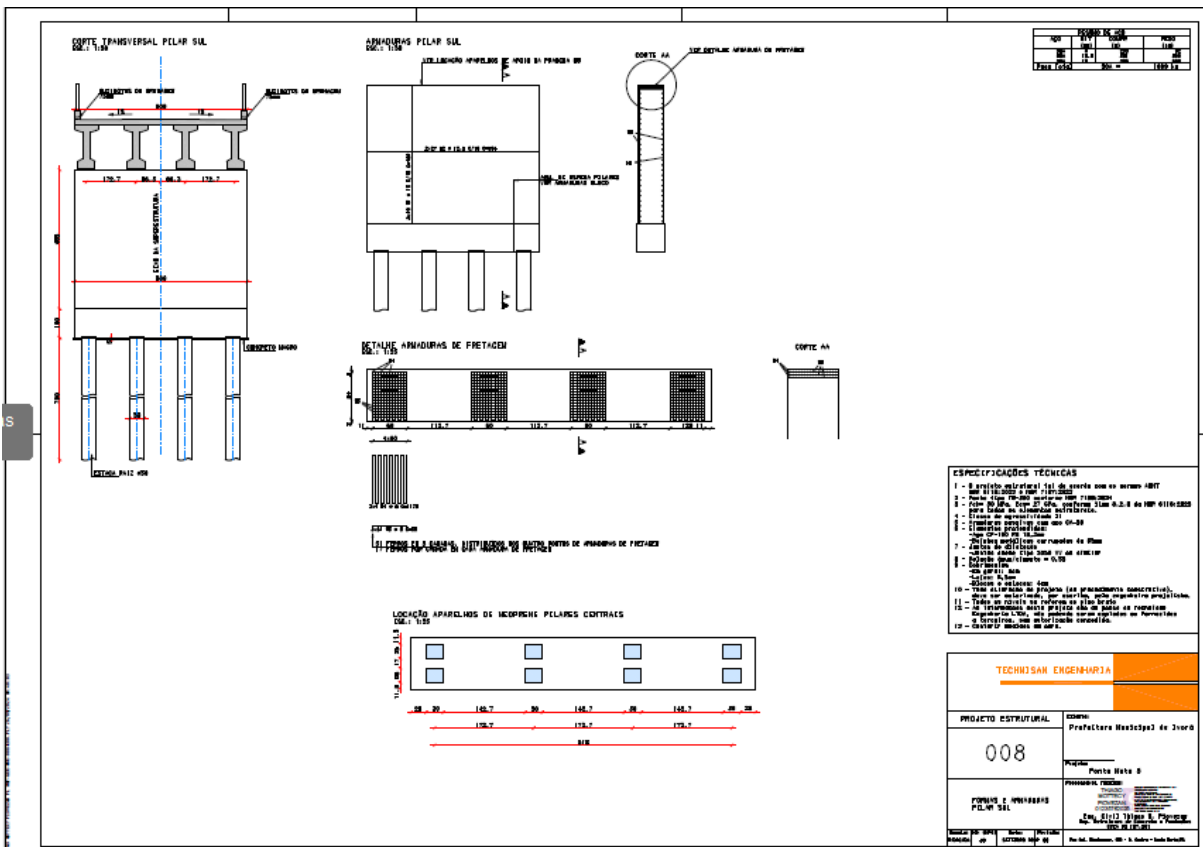
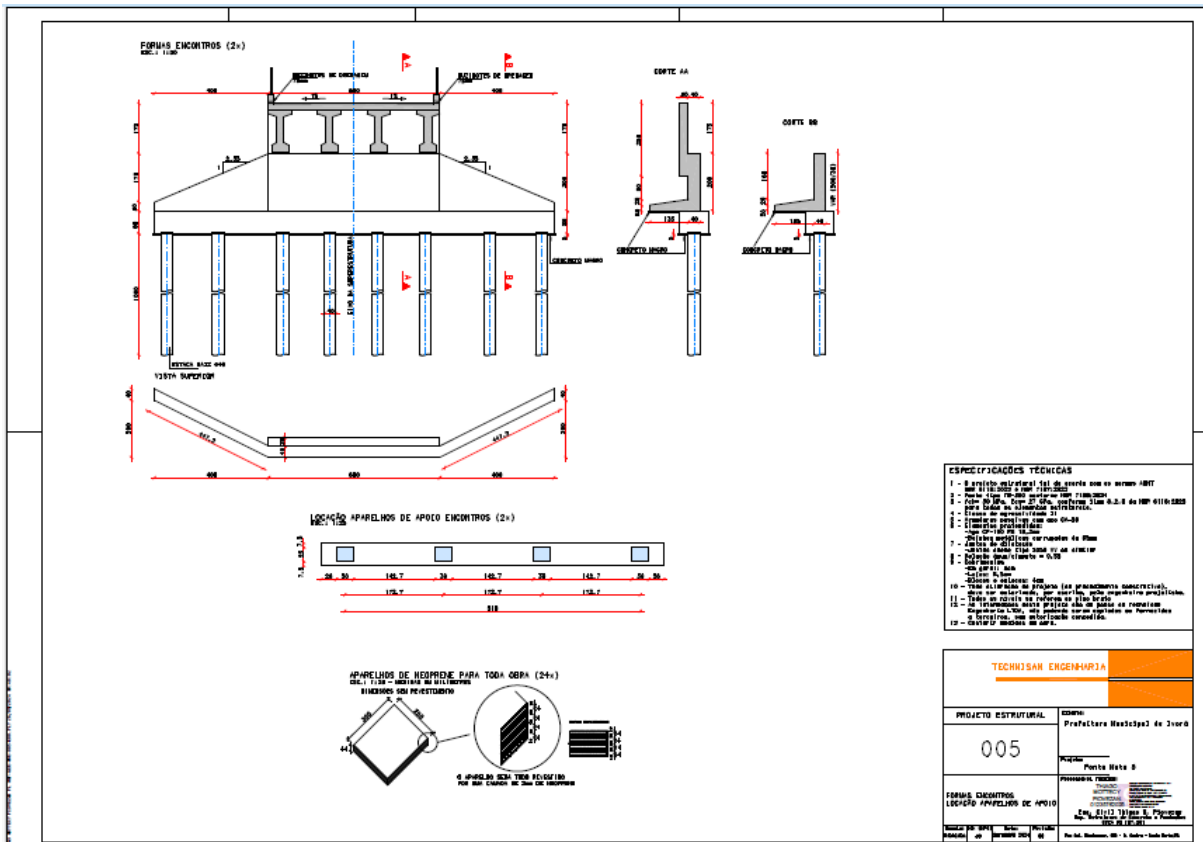
PLANTAS LOTE 02













ARMADURAS PASSIVAS VIGAS PROTENDIDAS (12+)
FORMAS VIGAS PROTENDIDAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1 - O projeto estrutural foi desenvolvido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 2 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 3 - O concreto deve ser produzido em usina de concreto com controle de qualidade.
- 4 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 5 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 6 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 7 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 8 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 9 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 10 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 11 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 12 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.

TECHNISAN ENGENHARIA

PROJETO ESTRUTURAL 011

ARMADURAS PASSIVAS VIGAS PROTENDIDAS

PROJETO MUNICIPAL DE IVORÁ

ARMADURAS DE FREIARER VIGAS PROTENDIDAS (24+)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1 - O projeto estrutural foi desenvolvido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 2 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 3 - O concreto deve ser produzido em usina de concreto com controle de qualidade.
- 4 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 5 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 6 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 7 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 8 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 9 - O concreto deve ser produzido com os materiais admitidos pelo NBR 10168 e NBR 12211.
- 10 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 11 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.
- 12 - Todos os materiais devem ser fornecidos pelo fabricante.

TECHNISAN ENGENHARIA

PROJETO ESTRUTURAL 012

ARMADURAS DE FREIARER VIGAS PROTENDIDAS

PROJETO MUNICIPAL DE IVORÁ